

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRACÇÕES CONEXAS

2010

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Índice	Pág.
I. Introdução	3
II. Atribuições da DGSS, identificação dos serviços/responsáveis	3
III. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas	6
IV. Medidas preventivas dos riscos	7
V. Controlo e monitorização	8

I. Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade independente, que funciona junto do Tribunal de Contas. No âmbito da sua actividade, o CPC deliberou recomendar aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos a elaboração de um plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Assim, em cumprimento da Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, procedeu a Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS) à elaboração do presente Plano.

II. Atribuições da DGSS, identificação dos serviços/responsáveis

A Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS) é um serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS).

A DGSS tem por missão a concepção, coordenação e apoio nas áreas dos regimes de segurança social, incluindo a protecção contra os riscos profissionais, e da acção social, bem como o estudo, a negociação técnica e coordenação da aplicação dos instrumentos internacionais relativos à legislação de segurança social e acção social.

De acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 64/2007, a DGSS prossegue as seguintes atribuições:

- Preparação de medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da acção destinada a efectivar o direito à segurança social;
- Concepção e proposta de medidas, no âmbito dos regimes da segurança social e da acção social, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos cidadãos;
- Elaboração de projectos normativos e proposta de medidas de carácter inovador que contribuam para promover uma maior efectivação do direito à segurança social;
- Avaliação da eficácia da protecção assegurada pelos regimes de segurança social e modalidades da acção social;
- Elaboração de estudos especializados no domínio da análise actuarial e económico-financeira do sistema da segurança social;
- Propostas de iniciativa de modernização do sistema de segurança social tendo em vista uma maior aproximação ao cidadão;

- Participação na elaboração de estudos visando a formação de medidas de política no âmbito do sistema de segurança social;
- Proposta de alterações aos quadros legais vigentes no âmbito da segurança social quer em relação a eventualidades já cobertas quer para a cobertura de novos riscos sociais;
- Estudo e negociação técnica dos instrumentos internacionais sobre coordenação de legislações de segurança social, com base nos princípios de igualdade de tratamento, determinação da legislação aplicável e conservação dos direitos;
- Coordenação normativa da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social, designadamente através do apoio técnico aos serviços e instituições nacionais competentes;
- Apoio técnico em matéria de harmonização e relações internacionais no âmbito do sistema de segurança social;
- Representação do sistema da segurança social, a nível internacional, em colaboração com outros serviços;
- Proposta de normas integradoras do estatuto jurídico das instituições particulares de solidariedade social, incluindo as associações mutualistas, assegurando o respectivo registo e propondo normas aplicáveis a outras entidades com actividades de apoio social;
- Concepção de medidas integradas de reforço da inclusão social dos indivíduos, famílias e grupos mais vulneráveis;
- Proposta de normas reguladoras do desenvolvimento da acção social que concorram para a qualificação dos serviços e equipamentos sociais e para a melhoria das condições de acesso por parte dos indivíduos e famílias;
- Concepção dos quadros legais das parcerias e das formas de cooperação entre o Estado e as instituições do sector social;
- Proposta de normas no domínio do sistema complementar de segurança social;
- Definição e desenvolvimento dos circuitos, procedimentos e meios inerentes à aplicação das normas do sistema de segurança social;
- Desenvolvimento de medidas no domínio da informação especializada no âmbito do sistema de segurança social.

São órgãos da DGSS, o signatário, José Nuno Cid Proença, **Director-Geral**, coadjuvado por **dois Subdirectores-Gerais**, Dra. Isabel Maria Saldida e Dr. Manuel Inácio Antunes Pinto, estando ainda legalmente previstos, mais um lugar de subdirector-geral e a constituição do conselho consultivo para a coordenação internacional de segurança social.

A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, composta por seis unidades orgânicas nucleares (Direcções de Serviços) e um máximo de dezasseis unidades orgânicas flexíveis (Divisões), conforme previsto nas Portarias n.º 634/2007 e n.º 657/2007 de 30 de Maio.



À data, a Direcção-Geral apresenta a seguinte estrutura orgânica implementada e respectivos responsáveis nomeados:

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TITULARES

↓ ÁREA DA ACÇÃO SOCIAL

- ☐ **DSEAS** **Direcção de Serviços de Enquadramento da Acção Social** Ana M^a Luís
 - **DACN** **Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa** Maria João Curto
- ☐ **DAJI** **Divisão dos Assuntos Jurídicos e Institucionais** Rui L. Santos
 - **SRC** – Secção de Registo e Cadastro Palmira Marques

↓ ÁREA DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL

- ☐ **DSEP** **Direcção de Serviços das Prestações** Mário Gonçalves
 - **DPDS** **Divisão das Prestações Diferidas, por Riscos Profissionais e de Solidariedade** Sem Titular
 - **DPIPF** **Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Protecção Familiar** M^a Dolores Projecto
- ☐ **DSEDR** **Direcção de Serviços da Definição de Regimes** Maria Cristina Lobo
 - **DERC** **Divisão de Enquadramento dos Regimes Contributivos, Não Contributivos, Voluntários e Relação Contributiva** Sem Titular

↓ ÁREA TRANSVERSAL

- ☐ **DSIA** **Direcção de Serviços de Instrumentos de Aplicação** Sem Titular
 - **DIO** **Divisão de Instrumentos Organizacionais** Maria de Lurdes Soares
 - **DII** **Divisão de Instrumentos Informativos** M^a Margarida Coelho
- ☐ **DAA** **Divisão de Análise Actuarial** Carlos Lopes
- ☐ **DRI** **Divisão de Relações Internacionais** Conceição Guedes
- ☐ **NUDD** **Núcleo de Documentação e Divulgação** Ester Liñares (Coordenadora)

↓ ÁREA DE APOIO À GESTÃO

- ☐ **DSAG** **Direcção de Serviços de Apoio à Gestão** Camila Mouteira
 - **SAP** - Secção de Administração de Pessoal Teresa Santos
 - **DFP** **Divisão Financeira e Patrimonial** Isabel Farrajota
 - **DAT** **Divisão de Apoio Técnico** Carla Carreiro
 - **NTIC** - Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação Monteiro Andrade (Coordenador)

↓ ÁREA DOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

- ☐ **DSNEC** **Direcção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais** Elisabete Silveira
 - **DNII** **Divisão de Negociação dos Instrumentos Internacionais** Sem Titular
 - **DCAII** **Divisão de Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais** M^a de Fátima Santos

III. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas

A Direcção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG) tem competências nas áreas do planeamento interno e da avaliação, da gestão de pessoal, da gestão dos recursos e do sistema de informação.

No âmbito da DSAG, funciona a **Divisão Financeira e Patrimonial (DFP)** à qual compete, nomeadamente:

- Elaborar a proposta de orçamento e assegurar a sua execução e controlo, de acordo com as orientações da SG/MTSS e DGO;
- Elaborar o plano de investimentos e despesas de desenvolvimento e acompanhar e avaliar a sua execução, de acordo com as orientações do GEP/MTSS e DGO;
- Assegurar a aquisição ou locação de bens e serviços e a respectiva contratação;
- Assegurar, administrar e inventariar o património e garantir a boa gestão dos bens patrimoniais e de consumo corrente;
- Assegurar o aprovisionamento, armazenamento, conservação de bens e material;
- Promover a constituição, administração, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio.

Tendo em conta as funções desta unidade orgânica em matéria de gestão financeira e orçamental, importa ponderar e medir a possibilidade de ocorrência de riscos de corrupção e de infracções conexas no exercício das actividades que desenvolve.

Assim, na DFP, foram identificadas as seguintes áreas com potenciais riscos, com probabilidade baixa de ocorrência:

- Contratação Pública
 - Operações *homebanking*
 - Gestão do fundo de maneiio
-
- No que respeita à contratação pública, na aquisição de bens e serviços para a satisfação de necessidades de funcionamento e preservação das instalações, a implementação das regras e normas previstas no Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo DL n.º18/2008, alterado e republicado pelo DL 278/2009, tem suscitado muitas dúvidas. Por outro lado, sendo a Direcção-Geral uma entidade compradora vinculada no Sistema Nacional de Compras Públicas, vem também efectuando procedimentos de aquisição de bens e serviços ao abrigo dos Acordos Quadro já celebrados e também categorias centralizadas na Unidade Ministerial de Compras do MTSS.

De acordo com a tramitação processual dos procedimentos de contratação é fundamentada a necessidade de aquisição que leva à decisão de contratação e são cumpridas todas as fases da

realização da despesa designadamente o cabimento prévio, a autorização da despesa, o compromisso, a autorização de pagamento e o pagamento.

Dado que se verifica nesta área a implementação de muita regulamentação recente, esta é sem dúvida uma área que envolve um risco de infracção, embora fraco.

- As operações por *homebanking* efectuadas na DGSS são fundamentalmente as relativas à movimentação da conta no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), aquando das entregas mensais referentes à contribuição da entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Estas operações envolvem a preparação de pagamento de serviços, com base na guia de quotas emitida pela CGA e a autorização de pagamentos. A segregação de funções é mantida dada a existência de acessos diferenciados, em função do nível e das funções, no sistema, mediante a atribuição de *passwords* pessoais e intransmissíveis, pelo que se considera que o potencial risco é praticamente inexistente.
- O Fundo de Maneio constituído, é mensalmente reconstituído, tendo por base uma relação dos documentos justificativos da despesa realizada, a qual é previamente conferida pela contabilidade. Considera-se praticamente inexistente o risco associado à gestão do Fundo de Maneio.

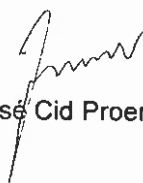
IV. Medidas preventivas dos riscos

1. Face aos potenciais riscos identificados, nomeadamente no que se refere à contratação pública, estão previstas medidas preventivas, designadamente de acordo com a legislação em vigor, a utilização obrigatória de uma plataforma electrónica para todos os procedimentos aquisitivos ao abrigo dos acordos quadro e outra, para os procedimentos por concurso, nas categorias não abrangidas pelos acordos quadro.
Nesta área é essencial a formação dos funcionários envolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços/empreitadas.
2. No que concerne às operações via *homebanking*, dado que se encontra assegurada a segregação de funções e o risco é praticamente inexistente, não se considera necessária qualquer medida preventiva adicional.
3. Relativamente à gestão do Fundo Maneio, foi aprovado por Despacho, para 2010, o conjunto de procedimentos a observar na sua constituição, reconstituição e liquidação e nomeado o responsável pelo mesmo, de acordo com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92.

V. Controlo e monitorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos e Infracções conexas deve ser um instrumento de gestão dinâmico, pelo que deve reflectir a situação nos serviços e conseqüentemente ser actualizado quando necessário. Assim, de forma a assegurar o controlo rigoroso sobre as medidas preventivas dos riscos acima enunciados, torna-se necessário proceder ao seu acompanhamento e monitorização, pelo que nomeio para o efeito, a Directora de Serviços de Apoio à Gestão.

O Director-Geral,



José Cid Proença